INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[2], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que seja construído duas salas de aula para turmas da Educação Infantil (Jardim I e Jardim II) e refeitório na Escola Municipal Chefe Leandro, localizada na comunidade do Jerimum.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Vale dizer que a referida construção vai permitir que a Escola Municipal Chefe Leandro receba mais alunos, atendendo assim as necessidades da comunidade, e também oferte um ambiente adequado para a realização das refeições dos alunos que estudam na Instituição de Ensino.

Taquaritinga do Norte, 30 de maio de 2023

JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

[2] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Digitalizado com CamScanner